



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO	
1.1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	
Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES.	
1.2. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:	Os custos para administração serão compensados ou minimizados, tendo em vista que o pagamento se dará por meio do valor referente ao recolhimento das inscrições. Tal montante será arrecadado na conta do Tesouro Municipal e repassado à empresa conforme as etapas realizadas no concurso. Com a taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), estima-se que o valor global será de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil de reais) - Base Legal: Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme anexo 2.
1.3. PRAZOS DO CONTRATO:	Base Legal: Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021
1.4. VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato objeto desta contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato pela Contratada
1.5. EXECUÇÃO:	O prazo de execução será de 235(duzentos e trinta e cinco) dias, anexo 1, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

	pela Contratante
1.6. NATUREZA CONTRATAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.7. TIPO DE CONTRATAÇÃO:	Serviços
1.8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021) - Forma: Contratação Direta.
1.9. REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
1.10. MODO DE EXECUÇÃO:	Parcelado
1.11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:	Execução
1.12. TIPO DE PAGAMENTO:	Por Etapa
1.13. INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Contrato
1.14. NATUREZA CONTÍNUA:	Não
1.15. ADMITE PRORROGAÇÃO:	Sim
1.16. ADMITE SUBCONTRATAÇÃO:	Não
1.17. LOCAL DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO:	Prioritariamente no município de Vitória, em local a ser definido
1.18. EXIGE GARANTIA:	Não
1.19. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO:	Secretaria Municipal de Educação
1.20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO (NOME, MATRÍCULA, NATUREZA DO CARGO,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

CARGO, SETOR DE LOTAÇÃO, TELEFONE E E-MAIL):

Fernanda Mayer dos Santos Souza, 578686, servidora efetiva, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária de Gestão de Pessoas na SEGES/SUB-GP, (27) 3382-6192, fmssouza@vitoria.es.gov.br;

Monique de Oliveira Chagas, 607236, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Gerente de Recrutamento, Seleção e Registros na SEGES/GRSR, (27) 3382-6191, mochagas@vitoria.es.gov.br;

Adryana Provetti Scardini, 181943, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Gerente de Gestão de Pessoas, (27) 3135-1011, apscardini@seme.vitoria.es.gov.br.

Patricia Maira Gomes Faria, 600289, servidora efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV - Coordenador De Turno, (27) 3135-1011, pmgfaria@seme.vitoria.es.gov.br.

1.21. AUTORIZAÇÕES:

Autorizado em / / pelo Ordenador de Despesas

Autorizado em / / pelo Comitê Gestor

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. A contratada deverá receber, processar, deferir, indeferir e emitir documentos relativos às inscrições, bem como analisar, deferir e indeferir as isenções e inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

3.2. A contratada deverá prestar auxílio operacional na elaboração das provas de seleção (objetivas, discursivas e práticas), revisão, aplicação, julgamento, correção, avaliação das respostas dos candidatos para fins de definição da ordem de classificação;

3.3. A contratada deverá organizar questões objetivas e discursivas inéditas e que abordem conteúdos específicos relacionados às funções contempladas no Edital, bem como avaliação prática para os cargos de Professor de Educação Básica - PEB III - Libras, Professor de Educação Básica - PEB III - Bilíngue, e Professor de Educação Básica - PEB III - Deficiência Visual;

3.4. A contratada deverá basear a prova discursiva com tema abrangente relacionado às etapas e modalidades educacionais ofertadas pelo município;

3.5. A contratada deverá basear os critérios para elaboração das provas práticas observando:

3.5.1 - PEB III - Bilíngue:

a) Capacidade de desenvolver e argumentar sobre a proposta de trabalho articulado com a sala de aula regular e Atendimento Educacional Especializado;

b) Capacidade de desenvolver proposta metodológica para o processo de ensino-aprendizagem no AEE - Atendimento Educacional Especializado, para o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua;

c) Estratégias propostas para a compreensão de significados atribuídos às palavras, como se dá a organização delas nas frases e em textos de diferentes contextos, explorando a estrutura gramatical da Língua Portuguesa;

c) Aplicabilidade coerente dos recursos didáticos/pedagógicos e de tecnologia assistiva que possibilite a compreensão de significados;

d) Conhecimento e utilização da estrutura gramatical da Libras;

e) Tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras e outro em Libras para Língua Portuguesa sobre determinado tema, esse momento deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

ser filmado para fins de avaliação.

3.5.2 - PEB III - Libras:

- a) Capacidade de desenvolver e argumentar sobre a proposta de trabalho articulado com a sala de aula regular e Atendimento Educacional Especializado;
- b) Capacidade de desenvolver proposta metodológica para o processo de ensino-aprendizagem no Atendimento Educacional Especializado para o ensino da Libras;
- c) Estratégias propostas para o ensino da Libras explorando a sua estrutura gramatical;
- d) Aplicabilidade coerente dos recursos didáticos/pedagógicos e de tecnologia assistiva que possibilite o ensino-aprendizagem da Libras;
- e) Conhecimento e utilização da estrutura gramatical da Libras.

3.5.3 - PEB III - Deficiência Visual

- a) Leitura de um texto em Braille e transcrição em Língua Portuguesa;
- b) Leitura de um texto escrito em Língua Portuguesa e transcrição em Braille;
- c) Resolução das operações matemáticas em Sorobã.

3.6. A contratada deverá ter equipe especializada para acompanhamento das etapas de aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e demais avaliações que se fizerem necessárias durante o certame, no qual deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente de forma a garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame;

3.7. A contratada deverá encaminhar à Comissão do Concurso os resultados do certame, após a devida análise dos recursos pertinentes, anteriormente à divulgação dos mesmos. As listagens e relatórios, bem como todos os documentos, deverão ser encaminhados em arquivos com o layout/moldes estabelecidos pela área de tecnologia do Município de Vitória, de acordo com as especificações a seguir: a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de ingresso (cotas), com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

concurso público; b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) por critério de ingresso dos candidatos aprovados, para convocação e posse;

3.8. A contratada deverá realizar as etapas de heteroidentificação, para candidatos que se declararem negros/indígenas, e de perícia médica, para candidatos que se declararem pessoa com deficiência, nos moldes das legislações municipais vigentes;

3.9. A contratada deverá assegurar que o processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão obedeça rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha a tornar pública (s) a(s) questão(ões), nas quais a empresa deverá garantir o sigilo das provas e demais mecanismos de segurança com vistas a garantir a lisura do processo;

3.10. A contratada deverá indicar local de prova compatível, que permita o deslocamento, para candidatos que optarem por realizar inscrição para mais de um cargo;

3.11. A contratada deverá ter disponibilidade e proatividade, estando à disposição para prestar o serviço e agilidade na resposta até a validade/prorrogação do concurso público;

3.12. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, com realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação;

3.13. A contratada deverá prestar informações sobre o certame, divulgando todas as etapas, bem como todas as informações necessárias no site da Empresa;

3.14. A contratada deverá elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à(s)/ao(s): a) Elaboração de editais e divulgação; b) recebimento on-line de inscrições de candidatos, inclusive os que se declararem pessoa com deficiência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

negros/indígenas; c) cadastramento dos candidatos; d) seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora; e) elaboração de critérios para definição de conteúdos e questões das provas; f) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta; g) Reprodução do material; h) logística para a aplicação das provas; i) viabilização e organização dos locais das provas; j) aplicação das provas; k) definição de métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas; l) treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público; m) avaliação das provas; n) divulgação dos resultados das provas; o) encaminhamento de recursos; p) apreciação preliminar dos recursos; q) serviços de informação.

3.15. A contratada deverá proceder a divulgação, em site próprio, dos resultados de todas as etapas, bem como resultado das etapas de pessoas que se declararam com deficiência ou negros/indígenas;

3.16. A contratada deverá confeccionar listagens separadas de homologações dos Resultados Parcial e Final (Listagem Geral - identificando os deficientes/negros/indígenas - Listagem de pessoa com Deficiência e Listagem de Negros/Indígenas), obedecendo aos critérios e legislações do município;

3.17. A contratada será responsável por elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas, discursivas e práticas, no que couber, a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como manter o processo interno suficiente de forma a garantir a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;

3.18. A contratada deverá providenciar locação de espaço físico com acessibilidade, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas;

3.19. A contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

locais e horários de aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência (PCD), coordenar a aplicação da prova, observando as deliberações da Comissão de Concurso;

3.20. A contratada deverá assegurar a aplicação e correção de provas de acordo com as especificidades de cada cargo e/ou candidato em observância à legislação vigente;

3.21. A contratada deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes às etapas do concurso público;

3.22. A contratada deverá receber, analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos candidatos e nos recursos administrativos interpostos pelos mesmos, sob a supervisão da Comissão de Concurso;

3.23. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.24. A contratada deverá manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

3.25. A contratada deverá prestar todas as informações e documentos para subsídio às demandas judiciais durante toda a vigência do concurso;

3.26. A contratada deverá arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.27. A contratada deverá executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	Vagas	01+C R
02	Professor de Educação Básica II - PEB II - Ensino Fundamental	Vagas	01+C R
03	Professor de Educação Básica III - PEB III Ciências	Vagas	01+C R
04	Professor de Educação Básica III - PEB III Educação Artística	Vagas	01+C R
05	Professor de Educação Básica III - PEB III Educação Física	Vagas	01+C R
06	Professor de Educação Básica III - PEB III Geografia	Vagas	01+C R
07	Professor de Educação Básica III - PEB III História	Vagas	01+C R
08	Professor de Educação Básica III - PEB III Língua Inglesa	Vagas	01+C R
09	Professor de Educação Básica III - PEB III Língua Portuguesa	Vagas	01+C R
10	Professor de Educação Básica III - PEB III Matemática	Vagas	01+C R
11	Professor de Educação Básica III - PEB III Música	Vagas	01+C R
12	Professor de Educação Básica III - Libras	Vagas	01+C R
13	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Bilíngue	Vagas	01+C R
14	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Deficiência Intelectual	Vagas	01+C R
15	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Deficiência Visual	Vagas	01+C R
16	Professor de Educação Básica III - Educação Especial: Altas Habilidades	Vagas	01+C R
17	Professor de Educação Básica IV- PEB IV em Função Pedagógica	Vagas	01+C R
18	Professor de Educação Básica IV- PEB IV Coordenador de Turno	Vagas	01+C R



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade de reafirmar o compromisso da Prefeitura Municipal de Vitória e da Secretaria de Educação com a população na construção e ampliação das Unidades de Ensino com alto padrão de qualidade, bem como assegurar total infraestrutura para atendimento aos estudantes, priorizando a qualidade de ensino oferecido.

4.2. Necessidade de continuidade da ampliação da jornada escolar dos estudantes, que é uma das principais características de políticas públicas indutoras voltadas para a melhoria da qualidade de ensino, adequando maior tempo dedicado à aprendizagem, alinhado à organização curricular da escola, a fim de melhorar os efeitos sobre o rendimento escolar dos estudantes.

4.3. Necessidade de atingir os indicadores de qualidade fundamentais para garantir recursos para investimentos na Educação deste município.

4.4. Necessidade de cumprimento das metas da Lei nº 8.829/2015, que aprova o Plano Municipal de Vitória, no que se refere à Educação Infantil, em nível de Pré-Escola para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e EJA para elevar a escolaridade da população que não teve acesso à escola na idade considerada regular.

4.5. Necessidade de cumprimento da Meta 6 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, que estabelece o percentual de 25% dos estudantes e 50% das escolas com matrícula em tempo integral até o ano de 2025, com a previsão para o ano de 2024 de 26 Unidades de Ensino em Tempo Integral, sendo 18 CMEI e 8 EMEF.

4.6. Necessidade de criação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento educacional especializado, considerando a publicação da Lei Nº 9.784, de 15 de setembro de 2021, que alterou a Lei Nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

do servidor do Magistério Público do Município de Vitória e incluiu o campo de atuação Educação Especial, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea "c".

4.7. Necessidade de criação imediata de cadastro de reserva de profissionais para atuarem com dedicação exclusiva na rede municipal, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e vantagens que esses profissionais proporcionam, como a disponibilidade de tempo para dedicar-se plenamente ao ensino, maior envolvimento e comprometimento com as atividades escolares, além do desenvolvimento contínuo, possibilitando investir em sua formação e aprimorar suas habilidades e métodos de ensino. Essa abordagem também traz melhorias significativas na qualidade do ensino, uma vez que o professor com dedicação exclusiva consegue concentrar-se totalmente no aprendizado dos estudantes, acompanhando de perto o progresso de cada um e oferecendo um suporte mais individualizado.

4.8. Necessidade de composição do quadro de profissionais efetivos da rede com a carga horária semanal de 44 horas, considerando que o suprimento desses postos de trabalho por profissionais contratados resulta na interrupção do processo educativo e afeta negativamente a aprendizagem dos estudantes.

4.9. Necessidade de recomposição do quadro de profissionais do magistério, considerando que, de 01 de janeiro de 2023 até a presente data, a rede computou 70 aposentadorias, 69 exonerações, 02 falecimentos e 02 demissões de servidores efetivos.

4.10. Para melhor atender aos objetivos da contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES, optou-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Preliminarmente, destaca-se que a escolha se sedimenta nos critérios de julgamento de proposta não serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

de fácil mensuração em uma disputa mediante critérios objetivos. Buscou-se, portanto, a identificação no mercado de instituição com reputação profissional e ética inquestionáveis, que seja sem fins lucrativos e que possua em sua finalidade estatutária o apoio, a captação e execução de atividades de ensino e o desenvolvimento institucional.

4.11. A Fundação Getúlio Vargas é uma instituição de educação, que presta serviços técnicos especializados, de natureza intelectual e singular, sobretudo, quando da organização e realização de concurso público, que é o caso da proposta objeto desta contratação, e tem notória especialização no objeto contratado e nos conteúdos propostos, comprovada pelo Relatório Técnico de Apresentação da Notoriedade da Fundação Getúlio Vargas anexo ao processo, que descreve todo o seu desempenho, experiência, reconhecimento, relevância, adequação e essencialidade, por meio de estudos, publicações, rankings, atestados, relatos, portfólio, parcerias, estrutura e equipe. Assim, depreende-se da proposta anexa e do relatório supramencionado, que a Fundação Getúlio Vargas é a escolha mais assertiva para a consecução dos objetivos pretendidos.

4.12. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário conforme Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de notas fiscais e/ou notas de empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

Item	Órgão Contratante	Valor
01	Prefeitura de Vitória - ES	R\$ 1.600.000,00
02	Governo do Estado do Amapá	R\$ 1.605.000,00
03	Governo do Estado de Tocantins	R\$ 4.100.000,00

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária que será divulgada no(s) Formulário(s) de Integração entre Planejamento e Orçamento - FIPO, que será(ão) emitido(s) em momento oportuno após a codificação dos itens/serviços a serem adquiridos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em **até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

c) **Multa Compensatória:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) **superior a 30 (trinta) dias: 15%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) **Multa Compensatória:** por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) **Multa Compensatória:** por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços **após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: **até 02 (dois) anos;**

c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: **até 03 (três) anos;**

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 03 (três) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos.**

f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 05 (cinco) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

b) **COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO DE MERCADO:** por se tratar de dispensa de licitação, há a necessidade de comprovação de que os preços propostos ao Município de Vitória se mostrem compatíveis com os praticados pela instituição junto a outras empresas públicas ou privadas, nos termos do inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto foram anexadas cópias de contratos e notas fiscais aos autos, demonstrando que o valor da inscrição presente na proposta é compatível com outras contratações da instituição.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Adryana Provetti Scardini, telefone (27) 999250086, e a Fiscalização será realizada pela servidora Elisangela de Souza, telefone (27) 997773536, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação da Secretária da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2. A execução do objeto ocorrerá por etapa.

13.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13.4. O prazo de execução dos serviços será de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos.

14. DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor do pagamento das etapas será conforme o quantitativo de inscrições que somente será conhecido após o término das inscrições.

17.2. O cálculo para o pagamento será de acordo com a tabela abaixo;

Número de inscrições pagas efetivamente	Preço total dos serviços	Valor a ser cobrado por inscrição excedente paga
Até 15.000	R\$ 1.425.000,00	-
De 15.001 até 20.000	R\$ 1.425.000,00 + R\$ 54,00 x (n-15.000)	R\$ 54,00
De 20.001 até 25.000	R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-20.000)	R\$ 53,00
De 25.001 até 30.000	R\$ 1.960.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25.000)	R\$ 52,00
Acima de 30.000	R\$ 2.220.000,00 + R\$ 51,00 x (n-30.000)	R\$ 51,00

Obs.: O "n" equivale ao número de inscrições devidamente pagas.

17.2.1. Caso o quantitativo de inscritos pagantes não atinja o número de 15.000 o valor devido será o correspondente ao da primeira faixa da tabela acima.

17.2.2. O pagamento será dividido em 03 (três) etapas conforme abaixo:

- 1ª parcela, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Valor Total, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições;
- 2ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após a aplicação das provas; e
- 3ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após a entrega do resultado final do concurso público.

17.3. A contratada arcará com o ônus das isenções de taxa de inscrição.

17.3.1. Não haverá outros custos que por ventura apareça para a contratante.

17.4 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

17.5. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

17.5.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

17.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.6.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Execução;

b) **Tipo de pagamento:** Por Etapa.

17.7. A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 27.142.058/0009-83 e endereço completo do órgão requisitante, constantes no ordem de serviços.

17.8. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou os documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.10. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

17.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.14. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

18.1.2. Deverá iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, com realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação;

18.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.5. Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição;

18.1.6. Divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, divulgando todas as etapas bem como todas as informações necessárias no site da Empresa;

18.1.7. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

18.1.8. Receber, processar, deferir, indeferir e emitir documentos relativos às inscrições, bem como analisar, deferir e indeferir as isenções e inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência;

18.1.9. Elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à(s)/ao(s): a) Elaboração de editais e divulgação; b) recebimento on-line de inscrições de candidatos, inclusive os que se declararem pessoa com deficiência ou negros/indígenas; c) cadastramento dos candidatos; d) seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora; e) elaboração de critérios para definição de conteúdos e questões das provas; f) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta; g) Reprodução do material; h) logística para a aplicação das provas; i) viabilização e organização dos locais das provas; j) a aplicação das provas; k) definição de métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

para a aplicação das provas; l) treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público; m) avaliação das provas; n) divulgação dos resultados das provas; o) encaminhamento de recursos; p) apreciação preliminar dos recursos; q) serviços de informação;

18.1.10. A contratada deverá receber, analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos candidatos e nos recursos administrativos interpostos pelos mesmos, sob a supervisão da Comissão de Concurso;

18.1.11. Manter portal na internet com todas as publicações (editais, instruções, comunicados, formulários etc...), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para etapas intermediárias, resultados de recursos e resultado de etapas intermediárias, resultados de todas as fases do concurso público, de homologações de resultado e do resultado final do concurso público e demais documentos relativos ao concurso para acesso por parte do público interessado, assegurado a transparência e o bom andamento dos trabalhos;

18.1.12. Manter canais abertos para atender, auxiliar e orientar o público interessado e os candidatos quanto a questões relativas ao certame durante todas as etapas do concurso, com prazo limite para resposta de 2 (dois) dias úteis;

18.1.13. Elaborar, validar e submeter ao CONTRATANTE os editais, comunicados e demais publicações relacionadas ao concurso;

18.1.14. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas, subjetivas e, no que couber, a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como manter o processo interno suficiente de forma a garantir a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas nas provas de seleção (objetivas, discursivas e práticas);

18.1.15. A contratada deverá providenciar locação de espaço físico climatizado com no máximo 30 candidatos, com acessibilidade, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

18.1.16. Prover as listas de candidatos para as vagas de ampla concorrência, de candidatos para as vagas reservadas a negros, para pessoas com deficiência e pessoas indígenas, respeitando a legislação aplicável, as regras definidas neste Instrumento e no Edital regedor do certame, para a composição dos editais;

18.1.17. Disponibilizar na internet acesso pelos candidatos inscritos às informações quanto aos seus locais de prova, suas notas e sua classificação final no concurso;

18.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;

18.1.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a lisura do certame, a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.23. Promover a guarda, segurança, manutenção e vigilância dos cadernos de provas, dos gabaritos, das listas de presença, dos documentos relativos as avaliações para reserva de vagas para negros/indígenas e pessoa com deficiência, de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

18.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

18.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

- 19.1.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso;
- 19.1.2.** Realizar a publicação dos editais elaborados pela CONTRATADA no Diário Oficial do Município, dando ampla publicidade em sua página institucional e redes sociais;
- 19.1.3.** Arrecadar os valores das inscrições por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- 19.1.4.** Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos dados dos boletos de pagamento de candidatos inscritos e quantidade de inscrições efetivamente pagas, para confirmação das solicitações de inscrições;
- 19.1.5.** Informar à CONTRATADA a conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas;
- 19.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.7.** Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 19.1.8.** Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 19.1.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 19.1.11.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.1.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

19.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.1.12.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2023.

Fernanda Mayer dos Santos Souza

Responsável elaboração do Termo de Referência

Adryana Provetti Scardini

Responsável elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

Adryana Provetti Scardini

Gestor

Elisangela de Souza

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

APROVO o presente Termo de Referência.

AUTORIZO os demais trâmites processuais para a realização da contratação pretendida, por meio de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as formalidades legais.

Na oportunidade, **DESIGNO** o (s) servidor (es) Fernanda Mayer dos Santos Souza, Monique de Oliveira Chagas, Adryana Provetti Scardini e Patricia Maira Gomes Faria como responsável (eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso.

Solicito, portanto, que o processo seja encaminhado à SEGES/GCL para seguimento do trâmite processual.

Fabiola Barcelos Risso
Subsecretária de Gestão Educacional

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

ANEXO 01 – Cronograma

Cronograma Estimado – Secretaria de Educação de Vitória	
Ato	Data
Publicação do edital do concurso público	D
Previsão para o período de inscrições	D + 7 a D + 34
Recebimento dos laudos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (DIGITAL)	D + 7 a D + 34
Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição (DIGITAL)	D + 7 a D + 9
Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 21
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 22 a D + 23
Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	D + 34
Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	D + 35
Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de indígenas, da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	D + 50
Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	D + 51 a D + 52
Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de indígenas, da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	D + 65
Divulgação da Relação candidato vaga	D + 65
Publicação dos locais de provas no site (CCI)	D + 76
Aplicação da prova objetiva e discursiva	D + 82
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	D + 84
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D + 85 a D + 86
Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	D + 106
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	D + 106
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D + 106
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	D + 107 a D + 108
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	D + 120
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D + 147
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	D + 148 a D + 149
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	D + 175
Convocação para a Prova Prática	D + 120
Convocação para Entrevista dos candidatos negros	D + 120
Convocação para Perícia Médica	D + 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Educação

Cronograma Estimado - Secretaria de Educação de Vitória	
Ato	Data
Realização da Entrevista para os candidatos negros	D + 145
Realização da Perícia Médica	D + 145
Realização da Prova Prática	D + 138
Publicação do Resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D + 153
Publicação do Resultado preliminar da Perícia Médica	D + 153
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar Entrevista para os candidatos negros	D + 154 a D + 155
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica	D + 154 a D + 155
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	D + 147
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	D + 148 a D + 149
Resultado definitivo da Prova Prática	D + 175
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Entrevista para os candidatos negros	D + 175
Publicação do Resultado definitivo da Entrevista para os candidatos negros	D + 175
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica	D + 175
Publicação do Resultado definitivo da Perícia Médica	D + 175
Resultado Final do Concurso	D + 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

ANEXO 02 - Cálculo do Custo Total

Número de inscrições pagas previsto	Valor recebido previsto	Cálculo	Valor da Inscrição	Valor compensatório previsto
Com 15.000	R\$ 1.200.000,00	(n x R\$ 80,00)	R\$ 80,00	-R\$ 45.000,00
Com 20.000	R\$ 1.600.000,00	(n x R\$ 80,00)	R\$ 80,00	-R\$ 94.946,00
Com 25.000	R\$ 2.000.000,00	(n x R\$ 80,00)	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
Com 30.000	R\$ 2.400.000,00	(n x R\$ 80,00)	R\$ 80,00	R\$ 180.000,00
Acima de 30.001	R\$ 2.400.080,00	(n x R\$ 80,00)	R\$ 80,00	R\$ 180.029,00

O documento foi adicionado eletronicamente por ADRYANA PROVETTI SCARDINI, CPF: ***.73.207-** em 13/12/2023 15:09:33. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

1BE0D608-7297-49D9-A94D-DD8CFF71B4A1